



Curitiba
Outubro/2017

## Contexto



- Acesso a medicamentos do Componente Especializado e Elenco Complementar da SESA-PR
- 22 Farmácias Regionais + Farmácia do CPM
- 195.063 usuários cadastrados
- Patologias crônicas
- Estruturação 14 unidades já estruturadas
- Cuidado farmacêutico 06 unidades com o serviço implantado

## Marcos legislativos



Deliberação CIB nº 233, de 19 de setembro de 2017

Resolução SESA nº 492, de 21 de setembro de 2017

Dispõe sobre a instituição do Serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa" como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná.

### Deliberação CIB nº 233/2017



#### **APROVA:**

1- a instituição do Serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa", que tem por objetivo promover a entrega de medicamentos a usuários cadastrados na Farmácia do Paraná e que estejam enquadrados nos critérios de inclusão, conforme Resolução SESA-PR a ser publicada.

2- a implantação do projeto piloto do Serviço "Farmácia do Paraná – Entrega em Casa" com abrangência para a **população usuária e residente no município sede da 2ª Regional de Saúde**.



Dispõe sobre a instituição do Serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa" como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná.

#### **RESOLVE:**

Art 1º Instituir o Serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa", que tem por objetivo promover a entrega de medicamentos a usuários cadastrados na Farmácia do Paraná e que estejam enquadrados nos critérios de inclusão do Serviço.



§ 1º O Serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa" contempla um **elenco específico de medicamentos**, disposto no Anexo I desta Resolução, tendo sido selecionados dentre os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e do Elenco Complementar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§ 2º São elegíveis para entrega em domicílio os medicamentos dispensados pela Farmácia do Paraná que não estejam sujeitos a controle especial, nos termos da **Portaria SVS/MS nº 344**, de 12 de maio de 1998 ou outra que venha a substituíla; que não necessitem de **armazenamento sob refrigeração** e que estejam disponíveis em **formas farmacêuticas sólidas e semi-sólidas**.

§ 3º O Serviço não fornecerá outros medicamentos e insumos além dos previstos no Anexo I desta Resolução.

## ELENCO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS PELO SERVIÇO "FARMÁCIA DO PARANÁ - ENTREGA EM CASA" PARA ENTREGA EM DOMICÍLIO

| Denominação genérica   | Concentração                   | Forma<br>farmacêutica | Protocolo Clínico / Norma Técnica   |  |
|------------------------|--------------------------------|-----------------------|---|--|
| Ácido ursodesoxicólico | 150, 300 mg                    | Comprimido            | Norma Técnica para fornecimento de<br>Ácido Ursodesoxicólico  |  |
| Atorvastatina          | 20, 40 mg                      | Comprimido            | Dislipidemia  |  |
| Azatioprina            | 50 mg                          | Comprimido            | Artrite reumatóide, Doença de Crohn, esclerose múltipla, esclerose sistêmica, retocolite ulcerativa |  |
| Bezafibrato            | 200 mg                         | Drágea                | Dislipidemia  |  |
| Bromocriptina          | 2,5 mg                         | Comprimido            | Hiperprolactinemia  |  |
| Cabergolina            | 0,5 mg                         | Comprimido            | Hiperprolactinemia  |  |
| Calcitriol             | 0,25 mcg                       | Cápsula               | Osteoporose   |  |
| Ciprofibrato           | 100 mg                         | Comprimido            | Dislipidemia  |  |
| Cloroquina             | 150 mg                         | Comprimido            | Artrite reumatóide  |  |
| Fenofibrato            | 200 mg                         | Cápsula               | Dislipidemia  |  |
| Fingolimode            | 0,5 mg                         | Comprimido            | Esclerose múltipla  |  |
| Hidroxicloroquina      | 400 mg                         | Comprimido            | Artrite reumatóide  |  |
| Mesalazina             | 250, 400, 500,<br>800, 1000 mg | Supositório           | Retocolite ulcerativa   |  |
| Mesalazina             | 400, 500, 800 mg               | Comprimido            | Doença de Crohn   |  |
| Metotrexato            | 2,5 mg                         | Comprimido            | Artrite reumatóide  |  |
| Naproxeno              | 500 mg                         | Comprimido            | Artrite reumatóide  |  |
| Penicilamina           | 250 mg                         | Cápsula               | Esclerose sistêmica   |  |
| Prednisona             | 5 mg                           | Cápsula               | Retocolite ulcerativa   |  |
| Raloxifeno             | 60 mg                          | Comprimido            | Osteoporose   |  |
| Riluzol                | 50 mg                          | Comprimido            | Esclerose lateral amiotrófica   |  |
| Risedronato            | 35 mg                          | Comprimido            | Osteoporose   |  |
| Sildenafil             | 20, 25 e 50 mg                 | Comprimido            | Esclerose sistêmica   |  |
| Sulfassalazina         | 500 mg                         | Comprimido            | Artrite reumatóide, retocolite ulcerativa   |  |



§ 4º A **implantação** do Serviço "Farmácia do Paraná – Entrega em Casa" será realizada **a partir de projeto piloto**, cuja vigência será de **12 meses**, a contar da data de início de sua operacionalização.

§ 5º A abrangência do projeto piloto será a **população usuária e residente em município sede de 1 (uma) Regional de Saúde**, a ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB-PR).

§ 6º A **expansão** do Serviço "Farmácia do Paraná – Entrega em Casa" dar-se-á **após a avaliação do projeto piloto**, considerando-se ainda as **razões técnicas e a conveniência administrativa**, estando condicionada à pactuação na CIB-PR.



Art 2º São **critérios cumulativos de inclusão** no Serviço "Farmácia do Paraná – Entrega em Casa":

- I. O usuário possuir **cadastro ativo** na Farmácia do Paraná e receber desta unidade unicamente **medicamento(s) que consta(m) no Elenco** do Serviço "Farmácia do Paraná Entrega em Casa", conforme Anexo I desta Resolução
- II. O usuário cadastrado ser **idoso**, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 ou outra que venha a substituí-la
- III. O usuário e/ou responsável legal **estar de pleno acordo** com os critérios dispostos no Anexo II desta Resolução, o qual deverá estar devidamente preenchido e assinado.



§ 1º A inclusão de usuários no Serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa" será realizada exclusivamente por profissional de saúde lotado na Farmácia do Paraná.

§ 2º A inclusão de usuários no Serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa" cujas **condições específicas não** estejam **previstas** nesta Resolução poderá ser realizada mediante **avaliação** do caso pelo serviço social, sempre que houver, e pela coordenação da farmácia.



Art 3º São condições necessárias para a **manutenção do usuário no Serviço** "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa":

- I. **Renovação trimestral** da solicitação de medicamentos pelo usuário, responsável legal ou autorizado, mediante comparecimento na Farmácia do Paraná, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013 ou em outra que venha a substituí-la;
- II. Manutenção dos dados cadastrais do usuário devidamente atualizados;
- III. **Presença** do usuário cadastrado, seu representante legal ou pessoa autorizada **no momento da entrega** do medicamento no endereço indicado à farmácia.



Art 4º São **critérios de desligamento** do usuário do Serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa":

- I. Alteração do tratamento do usuário, com a inclusão de **medicamento(s) não relacionado(s) no Elenco** do Serviço "Farmácia do Paraná Entrega em Casa" Anexo I **ou com a suspensão** de todos os medicamentos prescritos e relacionados no referido Anexo;
- II. **Mudança da competência** de gestão do(s) medicamento(s) relacionado(s) no Elenco do Serviço "Farmácia do Paraná Entrega em Casa", passando **da esfera estadual para a esfera municipal**;
- III. Não comunicação da alteração de endereço de entrega à Farmácia do Paraná;



- IV. Três tentativas consecutivas frustradas de entrega;
- V. Falecimento do usuário;
- VI. Prestação de **informações falsas** e/ou o **descumprimento** do estabelecido nesta Resolução.
- § 1º O desligamento do usuário do Serviço "Farmácia do Paraná Entrega em Casa" não implica suspensão do fornecimento de sua medicação diretamente na Farmácia do Paraná, exceto nos casos de falecimento; cadastro inativo; não renovação da solicitação de medicamentos por três meses consecutivos, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013 ou em outra que venha a substituí-la.



§ 2º Em caso de **eventual interrupção do serviço** de entrega em domicílio, o usuário será previamente contatado pela equipe da Farmácia do Paraná para que possa **retirar** seus medicamentos **diretamente na Farmácia**.

Art 5º O direito à **informação e orientação** quanto ao uso de medicamentos entregues em domicílio será garantido por meio de **envio de material orientativo**, contendo o nome do **farmacêutico responsável, telefone e endereço** do estabelecimento, bem como por meio da disponibilização do contato da **Ouvidoria Geral da Saúde**.

Art 6º A entrega em domicílio será realizada por **empresa contratada** pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná devidamente **regularizada** conforme a legislação vigente.



Art 7º O monitoramento e avaliação do Serviço "Farmácia do Paraná – Entrega em Casa" serão executados de forma ascendente, por meio das Seções de Insumos Estratégicos ou das Coordenações das Farmácias, quando houver, e pelo Departamento de Assistência Farmacêutica.

Art 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



- Farmácia da 2ª Regional de Saúde Curitiba
- 29.462 usuários cadastrados
- Recursos imediatamente disponíveis
- Contrato vigente SESA com Correios









### Farmácia do Paraná – 2ª Regional de Saúde

#### Missão

"Promover a adequada dispensação de medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, de forma segura, ágil com qualidade e equidade e exercer o cuidado farmacêutico, garantindo o tratamento das doenças contempladas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas aprovados pelo Ministério da Saúde e demais programas do Governo do Estado do Paraná"

#### Farmácia do Paraná – 2ª Regional de Saúde

#### Estrutura Física

2.000 m2 de área 4 andares 24 guichês de atendimento 5 consultórios 20 m2 de câmara fria

**Recursos Humanos** 

114 colaboradores

#### **Atendimentos**

| TOTAL pacientes cadastrados          | <u></u>   | 29.462 |
|--------------------------------------|-----------|--------|
| Média de atendimentos diários        | ]         | 1.400  |
| Média de pacientes novos/mês         | <b></b> - | 1.100  |
| Média de consultas farmacêuticas/dia | ]<br>     | 66     |

**80** Patologias/ condições clínicas **216** Apresentações **Farmacêuticas** 

#### Farmácia do Paraná – 2ª Regional de Saúde

#### Cuidado farmacêutico

Em 2015 foi aprimorado o Cuidado Farmacêutico com a certificação de 6 profissionais como Farmacêuticos Clínicos Ambulatoriais pelo Ministério da Saúde

Prestam atendimento a **100% dos novos pacientes** que ingressam no Programa Farmácia do Paraná





#### Início do planejamento – 2015



#### ANÁLISE SWOT – PROGRAMA DE ENTREGA EM CASA FARMÁCIA DO PARANÁ 2ª REGIONAL DE SAÚDE

## **AMBIENTE INTERNO**

#### **FORÇAS**

- Retirada de 2.200 usuários da farmácia da 2ª Regional;
  - Atendimento em casa de pacientes com patologias graves;
- Melhoria no atendimento dos pacientes que não atendem ao programa de entrega em casa;
- Estabelecimento de um fluxo para entrega em casa:
- Criação de indicadores de desempenho do Programa proposto.

#### **FRAQUEZAS**

- Necessidade de equipe para operacionalizar e controlar programa;
  - Dependência de serviço terceirizado para realizar as entregas;
- Necessidade de adesão voluntária por parte dos pacientes;
- Necessidade de agendamento do turno de entrega:
  - · Controle diário das entregas realizadas;
- Banco de dados com endereços de entrega Atualizados.

#### **OPORTUNIDADES**

- Ser pioneiro, no Estado do Paraná, na entrega de medicamentos do CEAF em casa;
  - Ampliar a entrega em casa para demais regionais de saúde;
    - · Atendimento personalizado;
- Promover maior comodidade para os usuários que serão atendidos pelo programa;
  - •Melhoria no processo de atendimento ao cidadão.

#### **AMEAÇAS**

- Falta de medicamento:
- Resistência na adesão ao programa no início;
  - Terceirização do serviço;
- Possíveis enganos nas entregas realizadas;
- Insatisfação do usuário quanto ao serviço prestado;

# **AMBIENTE EXTERNO**

#### Implantação do serviço - 2017





(Contrato vigente com a SESA-PR)

- ✓ Projeto Piloto entregas no município de Curitiba (21.138 usuários da Farmácia do Paraná - 72 %)
- ✓ Prazo de entrega dia da postagem + um dia
- ✓ Utilização de Aviso de Recebimento (AR) para identificação do recebedor, autorizado pelo usuário na adesão ao Serviço
- ✓ Possibilidade de **rastreamento online** do objeto postado, com envio de código de rastreamento via SMS no celular cadastrado pelo usuário
- ✓ Utilização do sistema informatizado dos Correios para controle de entregas e rastreamento

#### Implantação do serviço - 2017



- ✓ Equipe exclusiva e qualificada para
   operacionalização do serviço farmacêutica
   e assistentes de Farmácia
- ✓ Área exclusiva para estoque da FE02RS Entrega em Casa
- ✓ Cuidado Farmacêutico aos pacientes cadastrados no Serviço de Entrega em Casa
- ✓ Convite aos usuários









Departamento de Assistência Farmacêutica DEAF/SESA-PR

deaf.pr@sesa.pr.gov.br

Farmácia do Paraná 2ª Regional de Saúde/SESA-PR

farm02rs@sesa.pr.gov.br